

Condições Gerais de Compra da Archroma

1 Aplicabilidade

- 1.1 As Condições Gerais de Compra da Archroma ("GPC") aplicam-se a todas as compras de produtos, partes de produtos, bens, materiais, equipamentos ou qualquer outro item ("Produtos") e/ou serviço prestado ("Serviços") (Produtos e Serviços em conjunto "Fornecimentos") da(s) pessoa(s), firma ou empresa ("Fornecedor") por uma pessoa jurídica da Archroma ("Archroma"). Um "Contrato" significa o pedido de compra da Archroma conforme aceito ou cumprido pelo Fornecedor. As referências a "Archroma" nestes GPC referem-se à pessoa jurídica Archroma e suas afiliadas, conforme aplicável.
- 1.2 Estas GPC substituem quaisquer outros termos ou condições estipulados ou referidos pelo Fornecedor. Um pedido de compra feito pela Archroma será considerado aceito pelo Fornecedor quatorze (14) dias após a data em que for recebido pelo Fornecedor ou se o Fornecedor entregar as Mercadorias ou começar a executar os Serviços dentro dos referidos quatorze (14) dias, a menos que anteriormente rejeitado pelo Fornecedor por escrito à Archroma. Quaisquer variações do GPC só se aplicam se expressamente acordadas por escrito pela Archroma.

2 Convite para licitação e pedido, Variações contratuais

- 2.1 Os convites para concorrência ou solicitação de oferta não são vinculativos e não vinculam a Archroma e servem apenas como um convite ao Fornecedor para enviar uma cotação e são fornecidos sem qualquer compromisso da Archroma, salvo acordo explícito por escrito da Archroma. A Archroma só estará vinculada por um Contrato de compra se o Contrato tiver sido aceito por escrito pela Archroma. Uma oferta seguida de um pedido de compra feito pela Archroma será vinculativa para o Fornecedor.
- 2.2 A Archroma não reembolsa quaisquer custos incorridos pelo Fornecedor para a preparação de orçamentos ou ofertas. A Archroma pode encerrar as negociações sem indicar qualquer motivo e sem qualquer obrigação de pagar indenização. Estas GPC aplicam-se a todos os convites à apresentação de propostas, cotações, encomendas e acordos relativos ao fornecimento de Produtos ou ao fornecimento de Serviços à Archroma.
- 2.3 A Archroma pode alterar, adicionar e/ou excluir documentos do Contrato conforme a Archroma considerar necessário.

3 Entrega

- 3.1 A entrega dos Produtos será feita de acordo com a versão mais atualizada dos Incoterms ou no ponto acordado entre a Archroma e o Fornecedor.
- 3.2 A entrega dos Serviços ocorrerá após a confirmação pela Archroma de que o Fornecedor concluiu os Serviços e enviou toda a documentação relevante relativa aos Serviços ("Aceitação") dentro do prazo e no local especificado no Contrato ou de acordo com as instruções da Archroma.
- 3.3 O Fornecedor notificará a Archroma imediatamente por escrito se surgirem circunstâncias que tornem improvável ou impossível a entrega imediata dos Produtos/Produtos. Se o Fornecedor não entregar os Produtos/Produtos na data especificada no Contrato ou de acordo com as instruções da Archroma, o Fornecedor será considerado inadimplente sem aviso prévio. Nesse caso, a Archroma tem o direito de solicitar a entrega ou cancelar o Contrato com efeito imediato, sem necessidade de qualquer aviso prévio. Além disso, nesse caso, o Fornecedor

compromete-se a compensar a Archroma por todas as perdas diretas, danos e despesas razoavelmente incorridas e/ou sofridas como resultado do atraso e/ou cancelamento do Contrato. Um atraso na entrega dos Fornecimentos não dará ao Fornecedor o direito de não cumprir com suas obrigações estabelecidas no Contrato e/ou nestas GPC.

- 3.4 A Archroma pode alterar as datas de entrega ou suspender temporariamente os Produtos/Produtos programados, mediante notificação ao Fornecedor.

- 3.5 A Archroma não será obrigada a pagar por quaisquer Fornecimentos entregues que excedam a quantidade Contratada e não terá qualquer responsabilidade em relação a tais Fornecimentos. A entrega parcial não é permitida, salvo autorização prévia por escrito da Archroma.

4 Preços

Os preços dos Fornecimentos são fixos e incluem, entre outros, o custo de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e documentos necessários, todos os custos de manuseio, transporte, serviços públicos, taxas, impostos (excluindo IVA), seguros, licenças, prêmios, supervisão, provisões de SSA, mão de obra, reprodução, comunicação, entrega e todos os outros itens ou componentes, de natureza temporária ou permanente, necessários para entregar Fornecimentos de acordo com o Contrato, bem como todas as taxas, despesas, despesas gerais e lucros.

5 Termos de faturamento e pagamento

- 5.1 O pagamento está sujeito à entrega dos Fornecimentos conforme estabelecido no parágrafo 3.1e3.2(Entrega).
- 5.2 As faturas são pagáveis no prazo de noventa (90) dias após o recebimento de uma fatura válida, exceto se acordado prazo diferente, sem prejuízo do direito da Archroma de suspender o pagamento nos termos do parágrafo 5.4(Condições de Faturamento e Pagamento) do GPC. Não obstante o acima exposto, se a lei aplicável exigir um prazo de pagamento mais curto, as faturas serão pagas dentro do prazo máximo permitido por tal lei aplicável.
- 5.3 O pagamento pela Archroma não constituirá reconhecimento de que os Fornecimentos entregues estão em conformidade com o Contrato e/ou estas GPC e não implicará de forma alguma qualquer renúncia de direitos.
- 5.4 A Archroma tem o direito de suspender o pagamento ou uma parte razoável dele até que deficiências nos Fornecimentos ou qualquer violação do Contrato e/ou destas GPC sejam corrigidas.
- 5.5 A Archroma tem o direito de compensar todos e quaisquer valores devidos ao Fornecedor nos termos do Contrato, ou sob qualquer outro contrato com a Archroma, com todos e quaisquer valores devidos pelo Fornecedor à Archroma por qualquer motivo (compensação).
- 5.6 No caso de a Archroma deixar de pagar uma fatura válida até a data de vencimento, a Archroma deverá, exceto se o atraso no pagamento for resultado de uma suspensão do pagamento, pagar juros de mora da taxa de juros mínima de acordo com a lei obrigatória aplicável a partir da data em que a Archroma recebe uma notificação por escrito de inadimplência, até a data do pagamento. Os juros serão calculados da seguinte forma: (i) se uma disposição obrigatória da lei aplicável estabelecer uma taxa de juro específica ou uma taxa de juro mínima, será aplicada a taxa de juro mais baixa

possível, desde que essa taxa seja inferior ou igual à taxa de juro taxa definida em (ii) abaixo; e (ii) se a lei aplicável não contiver tais disposições obrigatórias ou a lei aplicável prever uma taxa superior à taxa de juros estabelecida neste parágrafo 5.6(i), a Archroma pagará a menor das seguintes taxas de juros: a taxa de crédito interbancário europeia com prazo de três (3) meses (Euribor) aplicável na data de vencimento do aviso de inadimplência ou a taxa de juros legal de curto prazo em vigor na data de vencimento da notificação de inadimplência.

6 Transferência de risco e título de propriedade

- 6.1 Para a entrega de Produtos, o risco de perda ou dano, bem como a titularidade dos Produtos, passam para a Archroma no momento da entrega, conforme estabelecido no parágrafo 3.1.
- 6.2 O risco de perda e dano aos Serviços ou qualquer parte deles passará para a Archroma mediante Aceitação, conforme estabelecido no parágrafo 3.2.
- 6.3 Na medida em que a titularidade dos Produtos (não o risco de perda ou dano aos Produtos) passe para a Archroma antes da entrega, o Fornecedor armazenará os Produtos em questão separadamente e marcá-los-á claramente como propriedade da Archroma. O Fornecedor deverá indenizar a Archroma por qualquer perda e/ou dano (se houver) aos referidos Produtos. Se um terceiro reivindicar qualquer direito em relação aos referidos Produtos e/ou apreender os referidos Produtos, o Fornecedor informará esse terceiro sobre a propriedade da Archroma e informará imediatamente a Archroma sobre a reivindicação e/ou apreensão. A Archroma tem sempre o direito de retirar os Produtos de sua propriedade ou de fazer com que esses Produtos sejam retirados do local onde os Produtos estão localizados. O Fornecedor autoriza irrevogavelmente a Archroma a entrar nas instalações usadas pelo Fornecedor em relação a isso, sem a necessidade de aviso prévio.
- 6.4 O Fornecedor compromete-se a ter Produtos que sejam propriedade da Archroma de acordo com o parágrafo anterior 6.3segurado por uma seguradora confiável até o momento da entrega.
- 6.5 Todos os Fornecimentos entregues estarão livres e desembaraçados de todos os ônus, garantias e gravames. Ao iniciar a execução dos Serviços, considerar-se-á que o Fornecedor renunciou ao direito de reter (parte dos) Serviços.
- 6.6 Se a Archroma rejeitar quaisquer Fornecimentos, o risco desses Produtos/Produtos reverterá para o Fornecedor imediatamente após a rejeição.

7 Fornecimentos, Direitos em Caso de Defeitos

- 7.1 O Fornecedor entregará Fornecimentos que estejam em conformidade com o Contrato e garanta que os Fornecimentos atendam a todas as especificações, propriedades e desempenhos especificados e sejam total e seguramente operáveis para a finalidade pretendida, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou reclamações, e estejam livres de quaisquer defeitos visíveis e ocultos e de acordo com todas as leis aplicáveis.
- 7.2 Caso os Fornecimentos entregues não estejam (i) acompanhados de certificado de análise (se aplicável), ou (ii) em total conformidade com o parágrafo 7.1acima - salvo disposição em contrário - , a Archroma tem o direito, a seu critério, de rejeitar a totalidade ou parte dos Fornecimentos que não estejam em conformidade e tem o direito de exigir uma redução do preço de compra ou desempenho suplementar dentro de um período de carência

razoável, que pode consistir, a critério da Archroma, na substituição ou reembolso total ou parcial do Fornecedor pelos Fornecedores afetados. O Fornecedor compensará a Archroma por quaisquer custos ou atrasos causados pela indisponibilidade e/ou substituição de Produtos ou por quaisquer custos, incluindo quaisquer custos de transporte ou manuseio, resultantes da compra de produtos de substituição de Fornecedores terceirizados.

7.3 A Archroma ficará dispensada da obrigação de realizar uma inspeção imediata no momento da entrega dos Fornecimentos para verificar a sua conformidade conforme estabelecido no Contrato e/ou nestas GPCGPC.

7.4 Se o Fornecedor não tiver cumprido o seu dever acima mencionado de reparar ou substituir dentro de um período de cura razoável, conforme definido pela Archroma, ou se a definição de tal período de cura não for razoável para a Archroma (por exemplo, devido à urgência especial ou ao perigo de danos excessivamente elevados), a própria Archroma poderá reparar as deficiências ou substituir Produtos ou mandar repará-los ou substituí-los por terceiros, e recuperar os custos do Fornecedor, desde que notifique o Fornecedor dessa intenção. A Archroma tem, nesse mesmo caso, o direito de rescindir o Contrato com efeito imediato e sem aviso prévio nem aprovação judicial.

7.5 Além dos direitos da Archroma estabelecidos nos parágrafos anteriores 7.2e7.4 acima, a Archroma terá o direito de compensação por todos os danos e perdas causados pela não conformidade e/ou deficiência de Produtos, bem como indenização do Fornecedor contra toda e qualquer reclamação por danos de terceiros, desde que a Archroma tenha dado ao Fornecedor um período de cura razoável que tenha decorrido; e a menos que o Fornecedor prove que não é culpado. Quaisquer direitos adicionais da Archroma relativos à responsabilidade legal do Fornecedor por defeitos ou sob qualquer garantia permanecerão inalterados.

8 Responsabilidade e Indenização

O Fornecedor deverá indenizar a Archroma e suas afiliadas contra todos os custos, responsabilidades, perdas, danos, pagamentos, multas e despesas (i) incorridas pela Archroma e (ii) feitas pela Archroma a terceiros por danos causados a esses terceiros, (incluindo honorários razoáveis de profissionais e com base nos subparágrafos (i) e (ii)) como consequência de violação direta ou indireta do Fornecedor, desempenho negligente ou falha na execução de um Contrato e/ou destas GPC.

8.1 Se a Archroma for responsabilizada por fazer quaisquer pagamentos, incluindo, mas não se limitando a pagamentos de seguridade social e impostos, a funcionários empregados pelo Fornecedor de Serviços ou a qualquer outro terceiro, incluindo, mas não se limitando a autoridades públicas, de acordo com a legislação aplicável em relação ao conjunto e responsabilidades diversas por responsabilidades sociais e fiscais de um contratante ou quaisquer medidas legislativas semelhantes, ou de outra forma, o Fornecedor permanecerá totalmente responsável e compensará imediatamente a Archroma e indenizará e isentará a Archroma de quaisquer pagamentos e/ou reclamações.

8.2 A responsabilidade da Archroma sob um Contrato e/ou estas GPC é limitada ao valor da fatura a pagar pela Archroma no momento em que a reclamação foi feita pelo Fornecedor.

8.3 Na extensão máxima permitida pela lei aplicável, nem a Archroma nem suas afiliadas serão responsáveis por: (i) qualquer perda de produção, perda de uso, perda por interrupção de negócios, perda de lucro, perda de negócios, perda de boa reputação ou reputação, ou despesas havidas; ou (ii) qualquer custo, despesa, perda ou dano incidental, indireto, especial, consequencial ou punitivo de qualquer tipo; decorrentes de um Contrato e/ou destas GPC, mesmo que avisados da possibilidade de tais danos

ou perdas ou se tal possibilidade fosse razoavelmente previsível.

8.4 As limitações e exclusões de responsabilidade aplicam-se independentemente de a responsabilidade ser baseada em violação de contrato, ato ilícito (incluindo negligência), responsabilidade objetiva, violação de dever legal ou de outra forma.

9 Embalagem

9.1 A preparação, armazenamento, manuseio e transporte de qualquer forma deverão estar de acordo com as disposições do Contrato e/ou instruções da Archroma, leis e regulamentos aplicáveis. Os encargos de preparação, embalagem e transporte, se houver, estão incluídos no preço, a menos que especificado separadamente no Contrato.

9.2 Salvo acordo em contrário, o Fornecedor descartará todas as embalagens às suas próprias custas e de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis. Na medida em que a embalagem seja reutilizada pelo Fornecedor, qualquer indicação na embalagem quanto aos Produtos e à Archroma deverá ser totalmente removida. As condições especiais notificadas aplicam-se às embalagens retornáveis.

10 Seguro

O Fornecedor deverá contratar e manter um seguro apropriado para cobrir todas as suas responsabilidades e garantias para o Fornecedor nos termos do Contrato e destas GPC. Caso o Fornecedor, a qualquer momento, negligencie ou se recuse a fornecer qualquer seguro exigido pela Archroma, ou caso qualquer seguro seja cancelado, a Archroma terá o direito de fornecer ou adquirir tal seguro às custas do Fornecedor.

11 Confidencialidade

11.1 O Fornecedor reconhece que todas as informações divulgadas pela Archroma, seja por escrito, oralmente ou por qualquer outro meio, que não estejam disponíveis publicamente ("Informações Confidenciais"), são de propriedade e confidenciais da Archroma. Durante a vigência do Contrato e por um período adicional de cinco (5) anos após, o Fornecedor manterá a confidencialidade das Informações Confidenciais e não as divulgará, reproduzirá ou utilizará para qualquer finalidade que não seja a necessária para o desempenho de suas obrigações. obrigações sob um Contrato e/ou estas GPC. Não obstante qualquer disposição em contrário nestas GPC, todas as obrigações de confidencialidade sob esta seção 11 (Confidencialidade) permanecerá para os Segredos Comerciais (conforme definido abaixo) em vigor até que a informação considerada como Segredo Comercial perca qualquer um dos requisitos descritos em sua definição. Segredo Comercial significa informação que atende a todos os seguintes requisitos: (i) é secreta no sentido de que não é, como um corpo ou na configuração e montagem precisa de seus componentes, geralmente conhecida ou facilmente acessível a pessoas dentro do círculo que normalmente lidam com o tipo de informação em questão; (ii) tem valor comercial porque é secreto; e (iii) tenha sido sujeito a medidas razoáveis, de acordo com as circunstâncias, por parte da pessoa que legalmente controla as informações, para mantê-las secretas.

11.2 O Fornecedor poderá divulgar as Informações Confidenciais se e na medida exigida por lei, tribunal de jurisdição competente, autoridade judicial, governamental, de supervisão ou reguladora competente.

12 Propriedade intelectual

12.1 Todos os direitos de propriedade intelectual (incluindo direitos autorais e direitos não registrados) que são detidos ou serão detidos pelo Fornecedor e que são ou serão criados na execução do Contrato, seus ajustes, extensões e/ou informações relacionadas, documentos, procedimentos, etc. (juntos, "PI de primeiro plano") serão adquiridos pela Archroma, e o Fornecedor

cede e transfere para a Archroma todos os direitos sobre e para tal IP de primeiro plano após a criação.

12.2 Na medida em que tal cessão e transferência seja legalmente impossível, o Fornecedor concede à Archroma uma licença global, irrevogável, exclusiva, sublicenciável, atribuível e transferível, isenta de royalties, ilimitada em tempo, escopo geográfico e campo de uso, para usar a IP principal de qualquer maneira e para qualquer finalidade.

12.3 O Fornecedor garantirá que cada membro do pessoal do Fornecedor que prepara, contribui ou está envolvido na execução do Contrato pelo Fornecedor atribui e transfere (ou, quando a atribuição e transferência for impossível, licença) ao Fornecedor todos os direitos de propriedade intelectual (incluindo direitos autorais e direitos não registrados). direitos) que emergem de tal preparação, contribuição ou envolvimento para que o Fornecedor possa atribuir e transferir (ou, quando a atribuição e transferência for impossível, sublicenciar de acordo com o parágrafo anterior) à Archroma toda a PI de primeiro plano.

12.4 O Fornecedor concede à Archroma uma licença não exclusiva, global, irrevogável, sublicenciável e isenta de royalties, ilimitada em tempo, escopo geográfico e campo de uso sob todos os direitos de propriedade intelectual (incluindo direitos autorais e direitos não registrados) que são detidos pelo Fornecedor. e/ou terceiros e que são ou serão utilizados na execução do Contrato, seus ajustes, ampliações e/ou informações, documentos, procedimentos relacionados, etc. ou que são ou serão utilizados nos produtos e processos que resultam de tal desempenho (juntos "PI de segundo plano").

12.5 Se e na medida em que qualquer IP de primeiro plano ou IP de segundo plano atribuído e transferido ou licenciado à Archroma sob esta cláusula 12 (Propriedade Intelectual) inclui direitos autorais, os direitos autorais atribuídos e transferidos ou licenciados incluirão, sem limitação, o direito de reproduzir, executar, exibir, transmitir, adaptar, distribuir, traduzir, alugar e emprestar as obras protegidas por direitos autorais e tais direitos autorais serão cedidos e transferido ou licenciado para o mundo inteiro, enquanto tais direitos autorais existirem e para todos os fins, incluindo, sem limitação, fabricação e comercialização em qualquer mídia real, futura, atualmente conhecida ou desconhecida.

12.6 O Fornecedor deverá indenizar e isentar a Archroma contra qualquer reclamação e custos decorrentes ou incorridos em razão de qualquer violação de marca registrada e/ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros em conexão com Produtos ou partes deles, incluindo o uso de material ou equipamento e venda de produtos fabricados com Produtos.

12.7 No caso de qualquer reclamação ser feita contra a Archroma decorrente das questões referidas nos parágrafos anteriores 12.1 para 12.6, o Fornecedor será imediatamente notificado disso e, às suas próprias custas, apoiará a Archroma mediante a primeira solicitação da Archroma com todos os documentos, declarações e evidências razoavelmente esperados. A Archroma é livre para conduzir todas as negociações para a resolução de tal reclamação. A Archroma manterá o Fornecedor informado sobre todas as etapas principais, incluindo, entre outras, petições escritas e propostas de acordo, no decorrer de tais negociações ou litígios.

13 Conformidade

13.1 O Fornecedor compromete-se a cumprir todas as leis, regulamentos, políticas e padrões aplicáveis, incluindo, entre outros, (i) leis anticorrupção aplicáveis; (ii) leis contra lavagem de dinheiro; (iii) leis antissuborno; (iv) leis de privacidade; (v) regras de concorrência leal; (vi) todas as sanções impostas, administradas ou executadas periodicamente pelos Estados Unidos, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pela União Europeia, pelo Reino Unido, pela Suíça ou pelas suas instituições; e (vii) legislação ambiental, trabalhista,

de saúde e segurança. O Fornecedor também deverá cumprir o Código de Conduta do Fornecedor mais recente da Archroma e demonstrar à Archroma sua conformidade.

13.20 Fornecedor deverá obter e manter, às suas próprias custas, todas as autorizações, consentimentos, certificações e licenças ou similares necessários para executar o Contrato, para a execução adequada dos Fornecimentos e o uso dos Fornecimentos, exceto aqueles que, de acordo com o Contrato, serão fornecidos por Archroma.

13.30 Fornecedor garante que os Produtos e todas as substâncias contidas nos Produtos, conforme entregues, estão em conformidade com as leis e regulamentos (químicos) aplicáveis que regulam a colocação no mercado, conforme alterados, complementados ou substituídos de tempos em tempos, no que diz respeito às suas funções no fornecimento corrente. Caso a Archroma, durante a avaliação de segurança, decida que, por razões ambientais, de saúde ou de segurança, os Produtos não serão mais usados para uma finalidade específica ou não serão mais comprados, a Archroma, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer Pedido de Compra relacionado a tal Produtos e poderá rescindir o Contrato relacionado a esses Produtos imediatamente, mediante notificação por escrito ao Fornecedor.

13.40 Os Produtos entregues devem ser manuseados, transportados, armazenados, processados, rotulados, usados ou descartados pelo Fornecedor de acordo com quaisquer leis aplicáveis.

14 Proteção de dados

14.1 A Archroma é a controladora dos dados pessoais que o Fornecedor pode fornecer à Archroma. A finalidade desse tratamento é (i) Gerir a relação contratual entre as partes; (ii) Conformidade com as leis locais e internacionais aplicáveis; (iii) Monitorar esse cumprimento de forma contínua; (iv) Investigar qualquer evidência ou suspeita de incumprimento e cooperar com as autoridades competentes; (v) Avaliar questões de sustentabilidade e qualidade no âmbito das políticas da Archroma. A base legal desse tratamento é (i) a execução da relação contratual; (ii) cumprimento das obrigações legais da Archroma; e (iii) o interesse legítimo da Archroma na prevenção de fraudes e conformidade com políticas e padrões internos. Os dados pessoais do Vendedor poderão ser transferidos para o grupo Archroma e para prestadores de serviços que atuem em seu nome. Os dados pessoais também podem ser divulgados a prestadores de serviços que processam os dados como responsáveis independentes pelo tratamento de dados, de acordo com as nossas obrigações legais ou contratuais ou com base no interesse legítimo da Archroma, tais como serviços jurídicos, fornecedores de bases de dados de solvência financeira ou fornecedores de bases de dados relacionadas com a avaliação de sustentabilidade. Estas entidades podem estar localizadas em países terceiros que não possuem legislação equivalente em matéria de proteção de dados. A Archroma utiliza cláusulas contratuais padrão e outras garantias para garantir que os dados pessoais são processados de acordo com a legislação aplicável. Os titulares dos dados terão os seguintes direitos, quando aplicável de acordo com a legislação local: Acesso, retificação e apagamento de dados; retirada do consentimento para tratamento de dados; exercício dos direitos de restrição, portabilidade e não sujeição a decisões automatizadas, através do envio de pedido para o seguinte endereço de correio eletrónico: dpo@archroma.com.

14.2 Os titulares dos dados poderão consultar informação adicional e detalhada sobre proteção de dados no seguinte link: <https://www.archroma.com/privacy-policy>.

14.30 Fornecedor informará seus funcionários e pessoas de contato que possam ter um relacionamento com

a Archroma sobre todos os pontos contidos nesta cláusula.14(Proteção de dados).

15 Rescisão

15.1 A Archroma poderá rescindir o Contrato (incluindo qualquer Pedido de Compra que tenha sido enviado, mas não totalmente executado) ou adiar a execução do Contrato ou de qualquer parte dele com o Fornecedor imediatamente, com notificação prévia por escrito, se o Fornecedor: (i) se tornar objeto de processo de falência, ou sob leis de insolvência ou para liquidação judicial, voluntária ou não, ou dissolução; (ii) sofrer mudança direta ou indireta de controle, mudança de administração, mudança de organização ou fusão; (iii) nos casos explicitamente previstos em Contrato; (iv) cláusula de violação3(Entrega),7(Fornecimentos, Direitos em Caso de Defeitos),8(Responsabilidade e Indenização),10(Seguro),11(Confidencialidade),12(Propriedade intelectual),13(Conformidade) ou14(Proteção de Dados) ou (v) violar outras obrigações contratuais materiais, a serem determinadas a critério exclusivo da Archroma.

15.2 Cláusula8(Responsabilidade e Indenização),11(Confidencialidade),12(Propriedade intelectual),8(Responsabilidade e Indenização),15(Rescisão) e16(Diversos) sobreviverá à rescisão, cumprimento ou expiração de qualquer Contrato.

15.3 A rescisão de um Contrato não afetará quaisquer direitos, recursos, obrigações ou responsabilidades das partes que tenham sido acumulados até a data da rescisão, incluindo o direito de reivindicar danos em relação a qualquer violação de um Contrato ou destas GPC que existisse em ou antes a data da rescisão.

15.4 Após tal rescisão, a Archroma terá o direito de ingressar nas instalações do Fornecedor para remover qualquer um dos Produtos sobre os quais a Archroma retenha o título de propriedade. O Vendedor deverá ajudar a Archroma por meio deste documento.

16 Diversos

16.1 Lei aplicável

Todos os Contratos e estas GPC serão interpretados e regidos pelas leis substantivas do território em que a entidade contratante Archroma está sediada, sem levar em conta seus princípios de conflito de leis e excluindo a Convenção de Viena sobre a Venda Internacional de Produtos.

16.2 Disputas

As partes trabalharão juntas de boa fé para solucionar quaisquer disputas que possam surgir em conexão com um Contrato. Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente de ou relacionada a um Contrato ou a estas GPC, incluindo a validade, invalidade, violação ou rescisão do mesmo, será resolvida pelos tribunais do país onde a entidade contratante Archroma está sediada.

No entanto, ambas as partes têm o direito de solicitar medidas preliminares e medidas cautelares perante qualquer tribunal competente, de acordo com a lei aplicável.

16.3 Cessão, Subcontrato, etc.

O Fornecedor não poderá, sem o consentimento prévio por escrito da Archroma, ceder ou alienar qualquer um de seus direitos, subcontratar, transferir ou de outra forma delegar qualquer uma de suas obrigações sob um Contrato ou sob estas GPC a terceiros. O Fornecedor será solidariamente responsável com qualquer cessionário, subfornecedor, pessoa delegada ou, conforme o caso, subcontratado aprovado em relação às suas obrigações e responsabilidades nos termos do Contrato.

A Archroma poderá ceder um pedido de compra, convites para concorrências, cotações, um Contrato sem o consentimento por escrito do Fornecedor a (i) qualquer empresa do grupo Archroma, (ii) seu sucessor interessado por força de lei, ou (iii) o cessionário de todos ou substancialmente todos os ativos ou negócios da Archroma aos quais se refere

um pedido de compra, convites para concorrências, cotações, um Contrato.

16.4 Avisos

As partes reconhecem e concordam que os endereços indicados no Contrato serão considerados endereços de notificação legal e a menos que uma mudança de endereço seja devidamente notificada à outra parte por escrito.

16.5 Renúncia

Um atraso ou falha da Archroma em aplicar ou exercer qualquer uma das disposições de um Contrato ou destes GPC não será, em nenhum caso, considerado uma renúncia a tal disposição e não impedirá ou prejudicará a Archroma de aplicar posteriormente a mesma ou qualquer outra disposição deste documento.

16.6 Força maior

O Fornecedor não será isento de qualquer inadimplência ou atraso no cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato quando tal inadimplência ou atraso for devido a riscos normais, como, mas não limitado a, perigos comuns de condições climáticas adversas, disponibilidade de mão de obra ou material ou transporte, rejeição de material, greves ou oscilação de preços ou salários.

Caso o Fornecedor esteja em incumprimento ou atraso no cumprimento das suas obrigações (tais como, mas não limitado a, interromper ou reduzir o fornecimento de Fornecimentos), deverá notificar por escrito a Archroma especificando a natureza e extensão do descumprimento ou atraso assim que possível, tanto quanto razoavelmente possível e sempre enviar esforços razoáveis para mitigar a gravidade da situação, dando assim, na medida do possível, à Archroma prioridade sobre qualquer outro cliente no que diz respeito ao fornecimento e entrega de Produtos.

Se a entrega dos Produtos atrasar mais de um (1) mês devido a Força Maior, a Archroma poderá, a seu exclusivo critério, sem qualquer responsabilidade adicional, retirar-se do pedido de compra em relação aos Produtos afetados por tal atraso e/ou prorrogar as datas de entrega para permitir a entrega parcial ou total dos Fornecimentos.

A Archroma ficará dispensada de receber a entrega em caso de avaria de equipamentos ou máquinas ou interrupção em suas instalações, greve, falta de matéria-prima ou energia ou de outra situação sobre a qual a Archroma não tenha controle ou que torne o cumprimento da sua obrigação impossível ou extraordinariamente oneroso.

16.7

Se qualquer disposição, ou parte de disposição, contida em um Contrato ou estas GPC for inválida ou inexecutável, as disposições restantes, ou a parte restante de tal disposição, permanecerão em pleno vigor e efeito. Em vez da disposição inválida, aplicar-se-á uma regra que atinja, tanto quanto possível, a intenção das partes ao redigir a disposição inválida.

17 Termos aplicáveis apenas a países específicos

17.1 Para determinados países, as seguintes regras e condições adicionais ou divergentes se aplicam em conjunto com estas GPC se o Fornecedor tiver seu endereço registrado (conforme indicado no Contrato) em tal país.

17.2 Em caso de quaisquer discrepâncias ou conflitos entre esta cláusula17(Termos aplicáveis apenas a países específicos) e outras cláusulas destas GPC, as regras específicas do país contidas nesta seção17(Termos aplicáveis apenas a países específicos) prevalecerão para Fornecedores com endereço registrado no respectivo país.

17.3 Alemanha

Arte. 151 do Código Alemão (BGB) não se aplica.

17.4 Suíça

Arte. 210 par. 1º, Art. 201, Art. 367 par. 1º, art. 370 e art. 371 do Código de Obrigações não se aplica.

17.5 Singapura

O seguinte será adicionado à seção 16.1:

Uma pessoa que não seja parte do Pedido não poderá fazer cumprir nenhum de seus termos sob a Lei de Contratos (Direitos de Terceiros) (Cap. 53B) e, não obstante qualquer termo do Pedido, o consentimento de qualquer terceiro não é necessário para qualquer variação (incluindo qualquer liberação ou compromisso de qualquer responsabilidade) ou rescisão do Pedido.

17.6 Estados Unidos

O FORNECEDOR RENUNCIA IRREVOGÁVEL E INCONDICIONALMENTE, NA MEDIDA MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, A QUALQUER DIREITO QUE POSSA TER A UM JULGAMENTO POR JÚRI EM QUALQUER AÇÃO OU PROCESSO LEGAL DECORRENTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE OU RELACIONADO A UM CONTRATO OU A GPC E PARA QUALQUER RECONVENÇÃO (EM CADA CASO, SEJA BASEADA EM CONTRATO, ATO ILÍCITO OU QUALQUER OUTRA TEORIA E SEJA BASEADA NO

DIREITO COMUM, ESTATUTO OU DE OUTRA FORMA). O FORNECEDOR (A) CERTIFICA QUE NENHUM REPRESENTANTE, AGENTE OU ADVOGADO OU QUALQUER OUTRA PARTE REPRESENTOU, EXPRESSAMENTE OU DE OUTRA FORMA, QUE A OUTRA PARTE NÃO PROCURARIA, EM CASO DE LITÍGIO, EXECUTAR A RENÚNCIA ANTERIOR E (B) RECONHECE QUE TEM FOI INDUZIDO A CELEBRAR ESTE CONTRATO, ENTRE OUTRAS COISAS, PELAS RENÚNCIAS MÚTUAS E CERTIFICAÇÕES NESTA SEÇÃO.